



Estado Do Piauí  
Secretaria de Estado da Saúde  
Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial**

**Nº 01/2016-CPL/SESAPI**

Processo Nº AA.900.1.010849/15-86

LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP LC 147/2014

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPI-  
NAGEM MANUAL COM RETIRADA DE ENTULHOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES  
DA REDE DE FRIOS-PRIMAVERA, HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, LABORATÓRIO  
CENTRAL - LACEN, IV REGIONAL E SAMU DA SESAPI.**

Teresina (PI), 17 de março de 2016.

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-CPL/SESAPI

### PROCESSO Nº AA.900.1.010849/15-86

O ESTADO DO PIAUÍ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAPI, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria SESAPI/GAB nº 1956/2015, de 30/09/2015, instaura por meio deste EDITAL, torna público que será realizado certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lance final, de acordo com o que determina a Lei nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, atendidas as limitações expressamente fixadas neste Edital, e nos documentos que o completam.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPINAGEM MANUAL COM RETIRADA DE ENTULHOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES DA REDE DE FRIOS-PRIMAVERA, HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN, IV REGIONAL E SAMU DA SESAPI**, para atendimento da solicitação do **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE APOIO – CSA/SESAPI**; cujas descrições pormenorizadas se encontram no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

#### 2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá às **09h00min do dia 30/03/2016**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala de Licitações, na sede da SESAPI, localizada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bloco “A”, Centro Administrativo, em Teresina (PI), ocasião em que serão abertos os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas que:

3.1.1. Sejam legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não se encontrem em regime de concordata ou com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação ou consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no País;

3.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.1.4. Não tenham sido punidas com suspensão pela Administração municipal;

3.1.5. Não estejam reunidas em consórcio e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.6. - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se com **carteira de identidade** ou outro documento equivalente, apresentar **declaração** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame; ou,

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

4.2. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes N<sup>o</sup> 1 – PROPOSTA COMERCIAL e N<sup>o</sup> 2 – HABILITAÇÃO;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão.

4.5. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope fechado por cola ou laçre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-CPL/SESAPI**  
**PROPONENTE:**  
**ENVELOPE Nº “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. Ser impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas;

5.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone, e-mail, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

5.4. Declarar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Não serão, também, consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados;

5.6. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero;

5.7. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

5.8. A proposta deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

6.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-CPL/SESAPI**  
**PROPONENTE:**  
**ENVELOPE Nº “2” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.2. Para habilitação no Pregão a licitante deverá apresentar a documentação seguinte:

6.2.1. Ato constitutivo ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Certidão de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede da licitante;

6.2.4. Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

6.2.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.2.7. Certidão negativa de falência ou concordata e Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, observadas as disposições da Lei nº 11.101/05

6.2.8. Declarações, conforme modelos anexos:

6.2.8.1. Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação (Anexo I);

6.2.8.2. Declaração sobre o emprego de menores (Anexo II);

6.2.8.3. Declaração de que cumpre requisitos de habilitação (Anexo III).

6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Equipe de Apoio.

6.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro, realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão.

7.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas.

7.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. No julgamento das propostas para prestação dos serviços objeto deste Pregão, será adotado o critério de menor preço global obtido em lance final.

8.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do serviço do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.3. Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor valor global para o lote e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela de menor valor global.

8.4. Caso não haja, no mínimo, três propostas de preços para o lote nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo três licitantes classificadas para o lote, quaisquer que sejam os preços ofertados.

8.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 8.3 e 8.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas para o lote, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço global e as demais, observada a ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais do lote e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor global por lote, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que:

8.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

8.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

8.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada o licitante vencedor, momento em que o Pregoeiro, de maneira cla-

ra e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

8.13. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto da presente licitação.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.15. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 8.8, 8.10 e 8.16.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

8.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.20. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas instituições participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

8.21. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido ao Secretário da Saúde para fins de homologação.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 14.12 deste Edital.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



9.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Senhor Secretário da Saúde, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

11.2. Após regular convocação por parte da Secretaria de Estado da Saúde, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02.

11.3. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Secretaria de Estado da Saúde.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato anexa a este edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.2. Se o licitante vencedor de maneira injustificada recusar-se a assinar o Contrato no prazo estabelecido, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

12.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 170101; Fonte: 100 – TESOURO ESTADUAL.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Por critério da SESAPI a presente licitação poderá ser:

14.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração e nos casos previstos em lei e regulamentos;

14.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

14.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.

14.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

14.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.8. Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos no endereço referido no subitem 14.12, através de meio eletrônico à parte interessada.

14.9. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

14.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;

- c) Anexo II – Modelo de Declaração sobre o emprego de menores;
- d) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.
- e) Anexo V – Modelo de Carta Proposta.

14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.12. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Secretaria de Estado da Saúde, situada na Avenida Pedro Freitas, s/nº, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco A, em Teresina (PI).

Teresina (PI), 17 de março de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO  
Pregoeira/SESAPI  
Portaria SESAPI/GAB nº 1956/2015

VISTO:

FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA  
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – MODELO (colar em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa ..., CNPJ nº ..., sediada na ..., nº ..., bairro ..., em ..., (...), declara, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 01/2016, sob as penas da Lei, a inexistência da fato impeditivo de sua habilitação neste procedimento licitatório.

Local e data

Nome e qualificação

Número da identidade do declarante

ANEXO II – MODELO (colar em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO NEGATIVA SOBRE O EMPREGO DE MENORES

A empresa ..., CNPJ nº ..., sediada na ..., nº ..., bairro ..., em ..., (...), declara, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Nome e qualificação

Número da identidade do declarante

ANEXO III – MODELO (colar em papel timbrado da licitante)

### DECLARAÇÃO

A empresa ..., CNPJ nº ..., sediada na ..., nº ..., bairro ..., em ..., (...), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

Local e data

nome/qualificação

número da identidade do declarante

**(INFORMAÇÃO: Esta declaração será apresentada no ato de credenciamento, item 4.1)**

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A EMPRESA ..., PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SESAPI), com sede e foro na cidade de Teresina-PI, situada na Avenida Pedro Freitas, S/N, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, bloco “A”, inscrita no CNPJ nº 06.553.564/0001-38, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Saúde **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, médico, portador do CPF nº 758.298.193-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.611.035/SSP/PI, e a Empresa ..., com sede e foro na cidade de ..., Estado do ..., estabelecida à ..., nº ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., aqui representada pelo Sr. ..., (nome completo, cargo) inscrito no CPF sob o nº ..., portador da carteira de identidade nº .../..., doravante denominada abreviadamente CONTRATADA, tendo em vista a homologação pela SESAPI, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015-CPL/SESAPI**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº AA.900.010849/15-86 e o que mais consta dos citados autos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme o disposto na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, conduzido sob o regime de empreitada por preço global, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES (REDE FRIOS – PRIMAVERA; HOSPITAL AREOLINO DE ABREU; LABORATORIO LACEN E IV REGIONAL – SAMU) DA SESAPI**, para atendimento da solicitação do Coordenador de Serviços de Apoio - CSA/SESAPI, conforme as condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS DO LOTE**

Esta contratação se embasa na proposta apresentada pelo licitante vencedor, após a rodada de lance final, e se compõe o lote, preço global para a execução dos serviços abaixo discriminados:



LOTE ÚNICO

ITEM	SETOR-LOCAL	METRAGEM
01	REDE FRIOS – PRIMAVERA	800m <sup>2</sup>
02	HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	14.000m <sup>2</sup>
03	LABORATÓRIO LACEN	8.000m <sup>2</sup>
04	IV REGIONAL - SAMU	1.050m <sup>2</sup>
VALOR TOTAL R\$		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se, em face da avença, a:

1. Prestar à Contratada todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
2. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente Contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, além das demais obrigações explícita ou implicitamente contidas neste Contrato e na legislação vigente:

1. Executar os serviços nos locais indicado pela CONTRATANTE, nas datas previamente marcadas, e especificações solicitadas, obedecendo ao constante acordado e sem prejuízo ao funcionamento do expediente laboral de cada setor no momento da execução dos serviços.
1. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço contratado e o cumprimento do prazo supracitado;
2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6. Durante e após os serviços objeto deste contrato, deverá, obrigatoriamente, remover todo entulho de qualquer espécie, mantendo o local dos serviços em condições de limpeza e uso imediato.

#### **CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO, DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

O valor total do presente contrato é de **R\$ \_\_**, e nele estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, o qual é fixo e irrevogável no prazo mínimo legal.

#### **CLAÚSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado pelo órgão ordenador de despesas do Contratante em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços; e será formalizado conforme proposta de preços apresentada pelo licitante vencedor do processo licitatório.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 170101; Fonte: 100 – TESOURO ESTADUAL.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação será de 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Execução de Serviços, emitida pela SESAPI.

§ 1º A Secretaria de Estado da Saúde receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 60 (SESSENTA) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Secretaria da Saúde se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

§ 2º Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A Contratante poderá dar por rescindido o Contrato, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo do constante na Cláusula Nona, nos casos a seguir:

- a) Se a Contratada descumprir qualquer condição ou obrigação assumida neste contrato;
- b) Se for cassada a autorização da Contratada para o desempenho de suas atividades;
- c) Atraso injustificado na prestação contratual;
- d) Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem expressa anuência da Administração, associação da Contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- e) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato, devidamente anotadas na forma do artigo 67, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) Dissolução da empresa;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- k) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivos da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do Contrato reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento com renúncia de qualquer outro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas neste Edital.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA COSTA**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
CONTRATANTE

(EMPRESA)/(REPRESENTANTE – CARGO)  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

ANEXO V – MODELO DE CARTA PROPOSTA

(LOCAL E DATA)

AO SENHOR  
PREGOEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-CPL/SESAPI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	TELEFONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ:	INSC. EST.:

**OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES (REDE FRIOS – PRIMAVERA; HOSPITAL AREOLINO DE ABREU; LABORATORIO LACEN E IV REGIONAL – SAMU) DA SESAPI, conforme discriminados abaixo:**

LOTE ÚNICO

ITEM	SETOR-LOCAL	METRAGEM
01	REDE FRIOS – PRIMAVERA	800m <sup>2</sup>
02	HOSPITAL AREOLINO DE ABREU	14.000m <sup>2</sup>
03	LABORATÓRIO LACEN	8.000m <sup>2</sup>
04	IV REGIONAL - SAMU	1.050m <sup>2</sup>
VALOR TOTAL R\$		

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias, APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pela SESAPI.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESSENTA) DIAS.

**DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

**DECLARAMOS, AINDA, QUE OS PREÇOS ACIMA INDICADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, INCLUINDO, TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETES, SEGUROS, LUCRO, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA ETC**

REPRESENTANTE LEGAL:



IDENTIDADE/UF:	INSCRIÇÃO CPF:
ASSINATURA:	

## PROTOCOLO DE ENTREGA



EDITAL: Pregão Presencial Nº 01/2016-CPL/SESAPI

OBJETO: Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES (REDE FRIOS - PRIMAVERA; HOSPITAL AREOLINO DE ABREU; LABORATORIO LACEN E IV REGIONAL - SAMU) DA SESAPI.**

DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2016.

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco "A", em Teresina – Piauí.

### R E C I B O

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Saúde do Estado do Piauí, o Edital relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/ 2016-CPL/SESAPI** e seus anexos, a que se refere o protocolo de entrega acima.

Teresina (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

FIRMA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
TELEFONE	
E-MAIL	
NOME LEGÍVEL	

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016-CPL/SESAPI



**OBJETO:** Contratação de empresa para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DO TIPO CAPINAGEM MANUAL COM RETIRADA DE ENTULHOS, NAS DEPENDÊNCIAS DOS SETORES DA REDE DE FRIOS-PRIMAVERA, HOSPITAL AREOLINO DE ABREU, LABORATÓRIO CENTRAL – LACEN, IV REGIONAL E SAMU DA SESAPI.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. Adjudicação por preço global.

**DATA DE ABERTURA:** 30 de março de 2016 – 09h00min.

**LOCAL:** Sala da CPL/SESAPI, Avenida Pedro Freitas, s/nº, Bairro São Pedro, Centro Administrativo, Bloco “A”, em Teresina - PI.

**ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:** No local acima, das 07h30min às 13h30min, Fone (86) 3216-3604, em meio eletrônico ou pelo e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br).

Teresina (PI), 17 de março de 2016.

MARIA DAS GRAÇAS RUFINO  
Pregoeira/SESAPI

VISTO:

BRENDA DIAS MATIAS  
PRESIDENTE DA CPL/SESAPI